



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026, de 04 de fevereiro de 2026, de autoria da Vereadora Célia Maria Ciarlo Botacin.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Capacitação Profissional de Cuidadores de Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI**, desta Comarca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, **APROVA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Capacitação Profissional de Cuidadores de Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência, com a finalidade de promover a qualificação técnica, humana e ética das pessoas que exercem ou pretendem exercer atividades de cuidado no território municipal.

Artigo 2º. O Programa tem como objetivos:

- I** – qualificar cuidadores para o atendimento adequado, seguro e humanizado de crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- II** – promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas assistidas;
- III** – incentivar a geração de emprego e renda no Município;
- IV** – apoiar as famílias que dependem de cuidadores capacitados;
- V** – contribuir para a valorização profissional dos cuidadores.

Artigo 3º. Os cursos de capacitação poderão abranger, entre outros, os seguintes conteúdos:

- I** – noções básicas de cuidados com a saúde, higiene, alimentação e mobilidade;
- II** – primeiros socorros;
- III** – direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
- IV** – ética, cidadania e relações humanas;
- V** – noções de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- VI** – prevenção de acidentes e cuidados no ambiente domiciliar;
- VII** – outros temas pertinentes definidos pelo Poder Executivo.

Artigo 4º. Os cursos serão ofertados gratuitamente pelo Município, podendo ser realizados:

- I** – diretamente pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes;

Célia



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

II - em parceria com instituições de ensino, entidades do Sistema S, organizações da sociedade civil, universidades, associações ou outras entidades públicas ou privadas;

III - de forma presencial, semipresencial ou à distância, conforme regulamentação.

Artigo 5º. Poderão participar do Programa moradores do Município, prioritariamente as pessoas desempregadas ou em situação de vulnerabilidade social, os familiares que exerçam a função de cuidador ou os profissionais que já atuem como cuidadores e desejem aperfeiçoamento.

Artigo 6º. Ao final dos cursos, poderá ser expedido certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos em regulamento.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 dias a contar de sua publicação.

Artigo 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría".

Pirangi, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIA MARIA CIARLO BOTACIN

Vereadora



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Capacitação Profissional de Cuidadores de Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência, como política pública voltada à promoção da dignidade humana, da inclusão social e da melhoria da qualidade do atendimento às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

O aumento da demanda por serviços de cuidado decorre, entre outros fatores, do envelhecimento da população, do crescimento do número de pessoas com deficiência e da necessidade de apoio às famílias que dependem de cuidadores capacitados para garantir um acompanhamento adequado, seguro e humanizado. Muitas vezes, tais cuidados são prestados por pessoas sem formação específica, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos assistidos.

Nesse contexto, a capacitação profissional dos cuidadores revela-se medida essencial, pois contribui para a qualificação da mão de obra local, a valorização desses profissionais e a geração de oportunidades de emprego e renda, além de assegurar melhores condições de cuidado às crianças, aos idosos e às pessoas com deficiência.

O projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da promoção do bem-estar social, previstos nos Arts. 1º, III, 3º e 6º da Constituição Federal, bem como na competência municipal para promover políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação e inclusão social, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Ressalte-se que a proposição não cria cargos nem impõe despesas obrigatórias de caráter continuado, prevendo a execução do programa mediante dotações orçamentárias próprias e parcerias com instituições públicas e privadas, o que assegura sua viabilidade administrativa e financeira.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios diretos à população municipal, entende-se que o presente Projeto de Lei merece o apoio dos nobres Vereadores, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría".

Pirangi, 04 de fevereiro de 2026.


CÉLIA MARIA CIARLO BOTACIN
Vereadora